



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI Nº 374/02

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DESAPROPRIAR 01
(UM) LOTE URBANO COM UMA
ÁREA DE 2.700M² DE TERRAS,
POR NECESSIDADE E
UTILIDADE PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracaraí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto nos termos da Lei, para desapropriar por necessidade e utilidade pública, de uma área de 2.700m² de Terras, de propriedade do Sr. DORMEVAL XAVIER DE SOUZA, localizada no Bairro Cinturão Verde, na Zona Industrial deste Município, assim definida:

LOTE Nº 09, QUADRA 04;
FRENTE: Av. Dr. ZANNY, - 30m;
FUNDOS: COM O RIO BRANCO – 30m;
LADO DIREITO: LOTE Nº 08 – 90m;
LADO ESQUERDO. LOTE Nº 10 – 90m;
TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 1473/93, LIVRO Nº 17, FOLHA 29.

Art. 2º - O Executivo Municipal, na conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, deverá promover prévia avaliação e a devida indenização das benfeitorias porventura existentes sobre a área objeto desta Lei.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

Parágrafo Único - Os recursos destinados à indenização prevista neste artigo, deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - A área de terras a ser desapropriada destina-se a construção de 01 (um) Centro de Esporte e Lazer, não se destinando para outro fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 24 de Junho de 2002.


ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal